

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1235 de 12 / 09 / 1997

L E I Nº 5084/97
de 01 de setembro de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a liberar o estacionamento de veículos aos sábados, domingos e feriados.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a liberar o estacionamento de veículos aos sábados, domingos e feriados, nos locais onde o mesmo é regulamentado.

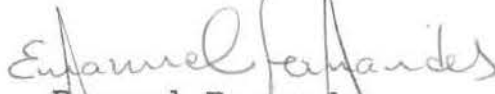
Parágrafo Único. A liberação de que trata este artigo estende-se ao período que vai de segunda-feira à sexta-feira, das 19h às 06h.

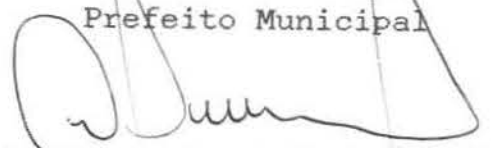
Art. 2º. Para a execução desta lei serão expedidos os regulamentos necessários inclusive com especificação dos locais, através de decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de setembro de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

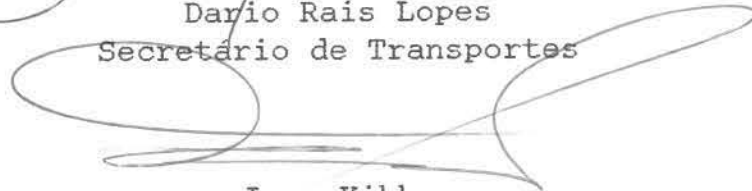

Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. da LEI Nº 5084/97 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de setembro de 1997.



Dario Rais Lopes
Secretário de Transportes



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de
setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Jairo Pintos)